

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICAS REAIS E DE ESTÁGIO
DOS CURSOS DE DIREITO DA UNIVERSIDADE TIRADENTES**

Este Regulamento dispõe acerca das atividades de Prática Reais e de Estágio dos Cursos Presenciais de Direito da Universidade Tiradentes.

Os Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos Presenciais de Direito da Universidade Tiradentes (Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá), bem como os respectivos Colegiados dos Cursos de Graduação em Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passam a regulamentar as Atividades de Práticas Reais e de Estágio dos Cursos, conforme os seguintes dispositivos:

Art. 1º. As atividades de Práticas Real constituem um componente curricular obrigatório com Carga Horária correspondente a 200 (duzentas) horas e compreendem as atividades de estágio supervisionado no Núcleo de Prática Jurídica ou em instituições conveniadas, bem como outras atividades discriminadas no art. 3º deste Regulamento.

§1º. No cômputo da Carga Horária de Atividades de Prática Real, o Estágio Supervisionado deverá corresponder, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) e no máximo a 100% (cem por cento). Ou seja, deverá ser apresentada Carga Horária de Estágio Supervisionado igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) horas.

§2º. A Contabilização da Carga Horária indicada no parágrafo anterior poderá incluir, isolada ou conjuntamente, o tempo certificado em estágios supervisionados realizados em Instituições Conveniadas ou no Núcleo de Práticas Jurídicas, bem como em eventos de prática jurídica organizados por este órgão suplementar.

§3º. Somente serão aproveitados para fins de prática jurídica real, componente curricular obrigatório, as atividades que envolvam aplicação prática de conhecimentos jurídicos e atendam às exigências do Projeto Pedagógico do Curso de Direito e desenvolvido em campos selecionados e supervisionados, de acordo com a legislação pertinente e em vigor.

§4º. Os Núcleos de Práticas Jurídicas – NPJ's são Órgãos Suplementares das respectivas coordenações dos Cursos de Direito da Universidade Tiradentes, subordinado academicamente ao mesmo, devendo possuir um Coordenador como responsável pela sua administração.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica a oferta de estágio supervisionado bem como a validação e certificação da Carga Horária desenvolvida em instituições conveniadas.

§1º. As horas de estágio realizadas no Núcleo de Prática Jurídica ou em eventos de prática jurídica geridos por este órgão deverão ser certificadas pela sua respectiva coordenação.

§2º. É defeso o aproveitamento da Carga Horária de uma mesma atividade para atividades de prática real, extensão ou atividades complementares.

§3º. Considera-se Estágio Supervisionado para fins de contabilização da Carga Horária, as atividades de estágio realizadas, com ou sem remuneração, no Núcleo de Prática Jurídica ou em instituições conveniadas.

§4º. Para os fins deste regulamento, considera-se Instituição Conveniada entes ou órgão públicos, bem como escritórios jurídicos, advogados(as) autônomas e empresas privadas que ofertem estágio em seus departamentos jurídicos.

§5º. O Estágio realizado em órgão Público poderá ser aproveitado para fins de cômputo da Carga Horária mediante apresentação de certidões que atestem o tempo de exercício ou outro documento público que possa certificar esse período.

§6º. O Estágio realizado em instituições privadas somente terá sua carga horária validada na hipótese de sua certificação pelo UNIT Carreiras, bem como com a apresentação do respectivo contrato de estágio.

Art. 3º. No cômputo da carga horária de atividades de prática real poderá ser contabilizada, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), a participação dos estudantes em audiências, sessões de tribunais, ou a realização de visitas orientadas a órgãos jurídicos ou que desenvolvam atividades jurídicas (judiciárias e não judiciárias), ao sistema penitenciário ou às Câmaras de Arbitragem.

§1º. A carga horária das atividades discriminadas no *caput* deverá obedecer ao discriminado na certificação do evento. E, na hipótese de não ser informada a Carga Horária, poderá ser realizado o aproveitamento da Carga Horária nos seguintes padrões:

- a) **15 minutos:** Para audiências de conciliação sem acordo entre as partes;
- b) **30 minutos:** Para instruções na seara trabalhista e juizados especiais cíveis;
- c) **30 minutos:** Para visita a Distrito Policial, Instituto Médico Legal, órgãos judiciários ou câmara de arbitragem;
- d) **90 minutos:** Para sessões de tribunais e turmas recursais;
- e) **60 minutos:** Para audiência de Instrução e Julgamento em Vara Criminal;
- f) **180 minutos:** Para Sessão de Instrução e Julgamento do Tribunal do Júri;

§2º. A coordenação do NPJ poderá certificar carga horária superior às atividades acima elencadas na hipótese de apresentação de documentos comprobatórios que atestem o lapso temporal superior ao tempo discriminado no parágrafo anterior.

§3º. A coordenação do NPJ poderá aprovar a realização de outras atividades práticas além daquelas discriminadas no §1º deste artigo.

§4º. Atividades realizadas em disciplinas específicas, a exemplo de estágio, não poderão ser utilizadas para os fins dispostos neste artigo, sendo necessária a realização de novas atividades para fins de aproveitamento da Carga Horária.

Art. 4º. Os casos omissos a esse regulamento deverão ser encaminhados para decisão pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º. Este Regulamento produzirá efeitos para o Currículo 2191.

Aracaju/SE, 18 de maio de 2021.

Prof. Dr. Mario Jorge Tenorio Fortes Junior
Coordenador de Área dos Cursos de Direito e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Msc. Vilobaldo Cardoso Neto
Coordenador Operacional do Curso de Direito de Aracaju e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Dr. Raimundo Giovanni França Matos
Coordenador Operacional do Curso de Direito de Itabaiana e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Msc. Eduardo Torres Roberti
Coordenador Operacional do Curso de Direito de Estância e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Profa. Msc. Samyle Regina Matos Oliveira
Coordenadora Operacional do Curso de Direito de Propriá e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.